



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.454/89 DE 03 DE MAIO DE 1989

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o aumento do combustível e a defasagem de nossa moeda, cujo reflexo vem alterar profundamente o custo de peças e acessórios, como: pneus, câmara, óleos lubrificantes, etc., destinados ao uso de veículos automotores e, conseqüentemente, o aumento de salários;

CONSIDERANDO as demais exposições de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, conforme Requerimento datado de 02.05.89, dirigido a este Executivo e sendo a mesma legítima Concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada Empresa vem atendendo, dentro de suas potencialidades, às necessidades do serviço e aos apelos da população,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das passagens nas linhas urbanas deste Município, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir de 07 DE MAIO/89, assim estipulados:

- | | |
|------------------------------------------------------------|------------|
| a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: | NCZ\$ 0,18 |
| b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa: | NCZ\$ 0,20 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 07 DE MAIO/89, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE MAIO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.